



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Memorando nº 002/2026
2026.

Redentora/RS, 12 de fevereiro de

A Secretaria da Câmara Municipal:

Venho através do presente requerer a abertura de procedimento licitatório, visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**, conforme documento de formalização de demanda que segue em anexo, pois tal contratação é necessária/fundamental para desenvolver as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Vanderlei da Rosa
Presidente





EDITAL DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 002/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores Redentora torna público aos interessados que realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Processo Licitatório nº:	003/2026
Dispensa de Licitação nº:	002/2026
Data Do Início Do Prazo Para Envio Da Proposta:	18/02/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA.
Data Final Do Prazo Para Envio Da Proposta:	20/02/2026
Data E Hora Da Abertura Das Propostas Apresentadas	PRÓPRIO.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

A prestação de serviço do objeto será realizada diretamente junto ao solicitante.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através dos sites <http://www.cmvrredentora.com/> e quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do respectivo edital e seus anexos.



Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a. ANEXO I: MINUTA DO CONTRATO;
- b. ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;
- c. ANEXO III: PROPOSTA FINANCEIRA;
- d. ANEXO IV AO IX: DECLARAÇÕES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dot: 101 - proj/ativ: 2,001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 3390.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Redentora- RS, R. Pedro Luiz Costa, nº 552 - Redentora, RS, 98550-000 horário de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min, em dias úteis ou pelo Email: admlicitacmredentora@terra.com.br até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, estará disponível no Site oficial da Câmara Municipal <http://www.cmvrrredentora.com/>. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Redentora, no horário das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor MÁXIMO para contratação, será de **R\$ 18.569,01 (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo)**.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no Presente Edital, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.4. Sociedades cooperativas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III e conter as seguintes informações básicas:

a) **Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;**

b) **Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;**

c) **Valor unitário;**

d) **Valor global da proposta;**

e) **Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será considerado para fins de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurado as empresas enquadradas na **Lei Complementar nº 123/06, os benefícios previstos.**

9. HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do ato do certame.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede do estabelecimento;
- b) Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão competente, autorizando o estabelecimento a exercer atividade de comércio de gêneros alimentícios.

9.5 DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA:

- a) Declaração do licitante de que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo IV do Edital);
- b) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- c) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo IX);



d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação (Modelo do Anexo IV do Edital);

e) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital);**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

10.3. O Município efetuará o pagamento do objeto deste contrato, em até **10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica.**

10.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do DISPENSA DE LICITAÇÃO e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <http://www.cmvrrredentora.com/>. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

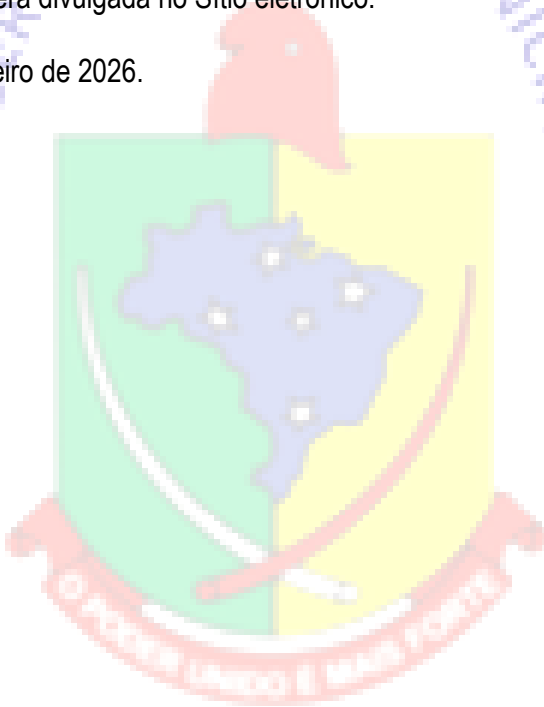
11.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada no Sítio eletrônico.

Redentora/RS, 12 de fevereiro de 2026.

Vanderlei da Rosa
Presidente





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO I

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº/2026, DE DE DE 2026 CONFORME
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº/2026 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**, CNPJ nº. 94.726.825/0001-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa, nº. 552, centro, na cidade de Redentora, representada legalmente pelo seu Presidente, o Vereador **XXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no **Processo de Contratação Direta Nº./2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2026**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a XXXXXXXXXXXX**, para o Município de Redentora-RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo Licitatório Nº/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026, ao qual este instrumento de contrato está vinculado

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº...../2026** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO: Deverão os produtos, serem fornecidos diretamente a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora, com início na data da assinatura deste contrato, conforme solicitação do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.**



Parágrafo Único: Pagamento será efetuado mensalmente, conforme apresentação da Nota Fiscal.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto lícito.
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar a entrega ou dar início a prestação dos serviços, elencados na clausula segunda, nas datas elencadas na clausula terceira, após o recebimento da solicitação de compra ou de início encaminhada pela secretaria solicitante.

- a) A entrega do objeto será realizada de acordo com o previsto na proposta, ou de acordo com a solicitação da contratante.
- b) Em se tratando de obras e serviços o recebimento se dará:
 - I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Em se tratando de compras o recebimento se dará:
 - I- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - II- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- d) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital ou na lei que o ampara.
- e) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- i) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o



expediente da Câmara Municipal.

- j) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- k) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Os preços a serem apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados nas condições previstas na lei Federal 14.133/2021 ou de acordo com legislação municipal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade.

Parágrafo Primeiro: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação constante no Capítulo IV da Lei 14.133/21 de maneira regular, conforme legislação que originou processo deste contrato.

Parágrafo Segundo: Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornecer ao Contratante sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- k) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

- a) O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:



- I. Falência ou liquidação da Contratada;
- II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- IV. Pelos motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

b) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. **dar causa à inexecução parcial do contrato:** advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- II. **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. **dar causa à inexecução total do contrato:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VI. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VII. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.
- IX. **fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.



- X. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.
 - XI. **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.
 - XII. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.
- c) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - II. Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município.
- d) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.
- e) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- f) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- g) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- h) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE;
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor público a ser designado.
- c) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

a) A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- b) Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Dot: 101 - proj/ativ: 2,001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 3390.30.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora- RS,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

.....
Contratada
CNPJ
Rep. Legal:

Testemunhas:

1º _____

2º _____



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO II**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA R\$:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL	Açúcar Cristal, branco, especial, origem vegetal, sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária transparente, incolor, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 5 Kg.	20	PACOTE	R\$ 22,93	R\$ 458,60
02	ADOÇANTE LÍQUIDO	Adoçante líquido, dietético, para uso alimentar, indicado para adoçar bebidas e alimentos, sem adição de açúcares, formulado à base de edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente. Embalagem plástica contendo 100 ml , com sistema dosador tipo gotejador, devidamente lacrada, contendo rótulo com identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro ou dispensa de registro junto ao órgão sanitário competente. Produto dentro do prazo de validade no ato da entrega e em conformidade com as normas da ANVISA. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	10	UNIDADE	R\$ 5,82	R\$ 58,26
5803	ÁGUA MINERAL COM GÁS	Água mineral natural, gaseificada, envasada em garrafa plástica tipo descartável de 500ml. Fardo com 12 unidades.	150	FARDO	R\$ 24,21	R\$ 3.631,50
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	Água mineral natural, sem gás envasada em garrafa plástica tipo descartável de 500ml. Fardo com 12 unidades.	150	FARDO	R\$ 24,21	R\$ 3.631,50



05	BALAS MACIAS SORTIDAS	Balas sortidas, embaladas individualmente, macia, pacote com no mínimo 500g.	30	PACOTE	R\$ 9,87	R\$ 296,29
06	BALAS DURAS SORTIDAS	Balas sortidas, embaladas individualmente, macia, pacote com no mínimo 500g.	30	PACOTE	R\$ 31,94	R\$ 958,20
07	BISCOITO	Biscoito Integral, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, seco e sem recheio, embalagem plástica com rótulo da data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem dupla de 400 g com 3 pacotes individuais.	175	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 1.120,00
08	BISCOITO DOCE	Biscoito Doce (Tipo Maria), boa qualidade, seco e sem recheio, embalagem plástica com rótulo da data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem dupla de 400 g com 3 pacotes individuais.	175	UNIDADE	R\$ 6,32	R\$ 1.107,16
09	CAFÉ TOSTADO E MOÍDO	Sabor Tradicional. Grãos Selecionados. Torra Média. Moagem Média. Embalagem Vácuo de 500g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	100	UNIDADE	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00
10	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL	Café Solúvel Granulado, boa qualidade, embalagem de vidro, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de vidro com 200 Gr. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	30	UNIDADE	R\$ 33,29	R\$ 998,70
11	CHÁ EM SACHÊS	Chá, sabores diversos (camomila, erva cidreira, erva doce, hortelã, abacaxi, maçã com canela, funcho), embalagem tipo caixa de papel, com 10 sachê envelopados individualmente, em bom estado de conservação, contendo data de fabricação, validade, ingredientes e peso. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 10 sachê.	150	CAIXA	R\$ 4,08	R\$ 612,00
12	ERVA MATE COM AÇÚCAR	ERVA MATE para chimarrão 100% nativa moída fina, tipo pn-1 (composição: mínimo de 70% folhas de erva mate e 30% de outras partes do ramo de <i>Ilex paraguariensis</i>), com açúcar , peso aproximado	60	KG	R\$ 17,29	R\$ 1.037,40



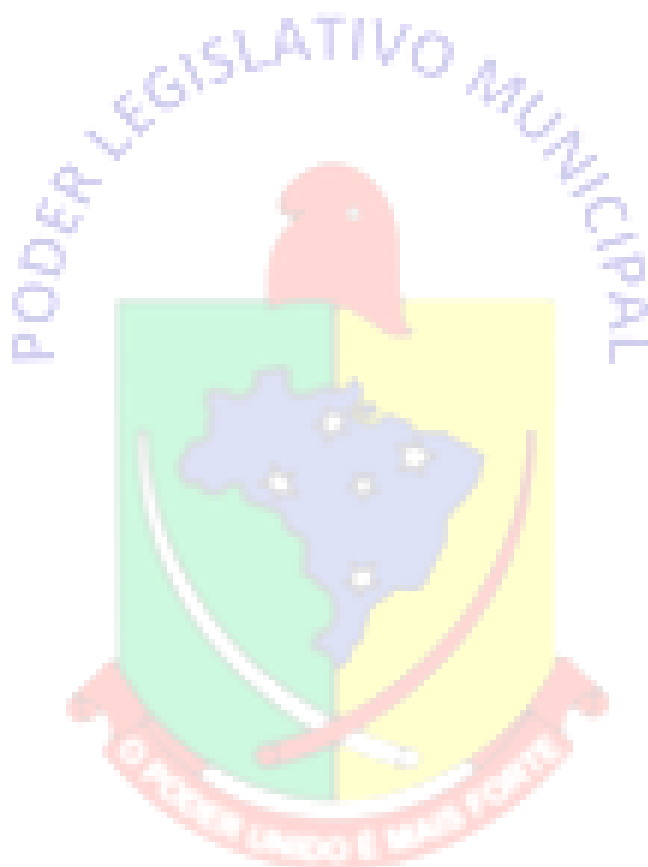
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



		1kg, com registro no ministério da saúde. Produzida no mês de retirada.				
13	ERVA MATE SEM AÇÚCAR	ERVA MATE para chimarrão 100% nativa moída fina, sem adição de açúcar , tipo pn-1 (composição: mínimo de 70% folhas de erva mate e 30% de outras partes do ramo de <i>Ilex paraguariensis</i>), peso aproximado 1kg , com registro no ministério da saúde. Produzida no mês de retirada.	60	KG	R\$ 17,29	R\$ 1.037,40
TOTAL: (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo)					R\$ 18.569,01	





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO III

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Secretaria da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01			12	mês		R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A Secretaria da Câmara Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;
- 4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS

A Secretaria da Câmara Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Secretaria da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

Declaramos, em atendimento ao Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO_____/2026, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

DATA____/____/____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa..... , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

A Secretaria da (o) **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III §1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA ____/____/____

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo de Contratação Direta nº 003/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026.

O Presidente torna público aos interessados que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento - **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas de 18 fevereiro de 2026 até dia 20 de fevereiro de 2026 às 17h00 min.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA.**

Informações sobre o edital está disponível na Câmara Municipal e no site <http://www.cmvrredentora.com/>

Redentora -RS, 12 de fevereiro de 2026.

Vanderlei da Rosa
Presidente